



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME**  
**OCARA-CE**



<b>INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Vereador José Pires de Freitas</b>		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Vereador José Pires de Freitas, no Município de Ocara, na Jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação Crede 08 Baturité, INEP/CENSO de N° 23057971, autoriza para o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o Curso do Ensino Fundamental, até 29/03/2024.		
<b>RELATORES:</b> MARIA IVONILEIDE DA COSTA PAULINO E EDINEUDO FACÓ		
<b>PROCESSO:</b> 20/2023	<b>PARECER:</b> 20/2023	<b>APROVADO EM</b> 09/02/2023

## I \_ RELATÓRIO

**Aurilene Menezes dos Santos**, Diretora da E.E.F. Vereador José Pires de Freitas, Instituição integrante da rede municipal de ensino, sediada em Serragem, S/N, 62.755-000, no município de Ocara, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME) o recredenciamento da referida instituição de ensino, por meio do processo N° 20/2023, autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento para o curso do ensino fundamental.

Responde pela direção da referida instituição a Professora Aurilene Menezes dos Santos, Licenciada Plena no Curso de Pedagogia, Gestão Escolar e Psicopedagogia, registro 00320. Responde pela secretaria escolar, o Secretário Escolar Jorgelino Batista de Oliveira, registro 11891.

O corpo docente dessa instituição é composto por 33 professores, destes, 33 são habilitados.

O Regimento Escolar apresentado a este CME está acompanhado da ata de aprovação, e o Projeto Pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 6.925 livros para um total de 470 alunos matriculados, proporcionando 14,73 livros por aluno.

As dependências físicas contam com onze salas de aula, seis banheiros, coordenação, direção, secretaria, sala de professores, biblioteca, cantina e almoxarifado, sala de AEE, laboratório, rádio.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II \_ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta está de acordo com a Lei n° 9.394/96, com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especialmente, ao Art. 4° e Anexo I da Resolução CME de N° 01/2018.





ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME  
OCARA-CE



III \_ VOTO DOS RELATORES

Processo Nº 20/2023 aprovado nos termos da Resolução 01/2018 do CME.

Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Ocara, aos 09 de março de 2023.

*Maria Ivonileide da Costa Paulino*  
MARIA IVONILEIDE DA COSTA PAULINO

**Relatora da Câmara da Educação Infantil**

*Edineudo Facó*  
EDINEUDO FACÓ

**Relator da Câmara do Ensino Fundamental**

*Auricélia Alves Batista de Moraes*  
AURICÉLIA ALVES BATISTA DE MORAES

**Presidente da Câmara da Educação Infantil**

*Antonio Marcos Maciel Cordeiro*  
ANTONIO MARCOS MACIEL CORDEIRO

**Presidente Câmara do Ensino Fundamental**

*Carlos Augusto Lopes de Lima*  
CARLOS AUGUSTO LOPES DE LIMA

**Presidente da Câmara da Educação Básica**

*Rosineide Lopes Dodo*  
ROSINEIDE LOPES DODO

**Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação**

*Kátia Cilene Ribeiro Lopes*  
KÁTIA CILENE RIBEIRO LOPES

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

*Recebido  
29/03/2023*